



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
MORADA NOVA/CE**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 01/2026, que regulamenta o Processo de Eleição Suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova – Ceará.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.142/2023**, pela **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, especialmente o art. 139, e pela **Resolução CONANDA nº 231/2022**,

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA deliberar, normatizar, acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de **Eleição Suplementar** para suprimimento de vacância(s) no Conselho Tutelar do Município de Morada Nova;

**CONSIDERANDO** que a organização e condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar é atribuição do CMDCA, por meio de Comissão Especial Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial Eleitoral apresentou ao Plenário do CMDCA o **Edital nº 01/2026**, contendo as normas, critérios e procedimentos referentes à Eleição Suplementar do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável do Plenário do CMDCA, em reunião realizada em 27 de janeiro de 2026;

**RESOLVE:**



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



**Art. 1º** Aprovar o **Edital nº 01/2026**, que dispõe sobre o Processo de **Eleição Suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar** do Município de Morada Nova – Ceará, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O Edital nº 01/2026 integra a presente Resolução para todos os fins legais, devendo ser integralmente observado pela Comissão Especial Eleitoral, pelos(as) candidatos(as) e demais envolvidos no processo.

**Art. 3º** Compete à **Comissão Especial Eleitoral** executar, acompanhar, fiscalizar e conduzir todas as etapas da Eleição Suplementar, conforme as disposições do Edital aprovado e da legislação aplicável.

**Art. 4º** Determinar que esta Resolução e o Edital nº 01/2026 tenham **ampla publicidade**, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou meio oficial equivalente, afixação em locais de grande circulação e divulgação nos canais institucionais do CMDCA.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Morada Nova – CE, 27 de janeiro de 2026.

---

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente – CMDCA**